LEI Nº 1569 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 1984.

Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica "UNIÃO, JUSTIÇA E AMOR" Nº 149, de Dracena.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Loja Maçônica "UNIÃO, JUSTIÇA E AMOR" Nº 149, de Dracena, com sede localizada na Avenida Expedicionários, nº 364, nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo, de acordo com os Estatutos, Protocolados sob nº 3.849 e registrado sob nº 111, Livro A, do Cartório de Registros de Imóveis e Anexos desta Comarca.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 14 de novembro de 1.984.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicado, por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e na imprensa local. Dracena, data supra.

MARIA FAUSTA PEDRETTI PESTANA
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica.

CM n.º 73/1984
AUTOR: VEREADOR JOÃO GONÇALVES PIAUÍ PEREIRA